



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

### 1- INTRODUÇÃO

**1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí - RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmo. Prefeito**, Sr. Mário Reis Esteves, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 1944/2023**, fará realizar, **no dia 23 de maio de 2024 às 14:00 horas**, no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global**, que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Decreto Municipal nº 310**, de 23 de março de 2022, do **Decreto Municipal nº 401**, de 08 de novembro de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

#### 1.1- DA SESSÃO PÚBLICA

**1.1.1** A sessão pública será realizada no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	23	05	2024	08:00
Limite para o recebimento da proposta	23	05	2024	09:00
Data da realização do Pregão	23	05	2024	14:00
Critério de Julgamento	Menor preço global			
Prazo para impugnação/Esclarecimento	17/05/2024			
Data da publicação	07/05/2024			
Número da licitação no portal	90001/2024			

**1.2.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

### 2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**2.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**2.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

2.3 O Pregoeiro auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 3- DO OBJETO

3.1 O Objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ÁGUA BRUTA E TRATADA COM COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E OS DISTRITOS DE DORÂNDIA E SÃO JOSÉ DO TURVO**, conforme as especificações constantes **Termo de Referência (Anexo I)**.

### 4- DOS PRAZOS

4.1 O prazo para início da realização do serviço é de **03 (três) dias** após **Ordem de Serviço**, para realização de toda a coleta proposta, conforme **Termo de Referência (Anexo I)**.

4.2 O objeto demandará contrato com validade de **05 (cinco) anos** a partir da assinatura do contrato, por se tratar de uma necessidade contínua, conforme **art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

### 5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 115.293,33 (cento e quinze mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**.

5.2 Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SMAE	20.16.04.451.1011.2034	3.3.90.39.99	1709/0099

5.3 Em atenção ao **artigo 16, Incisos I e II**, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando em harmonia com o **Plano Plurianual**, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos vigentes, as despesas ocorrerão pelas dotações descritas, conforme **página 67, Nota de Pré-empenho 00299/2023-01, do p.a. nº 1944/2023, sendo 100% Recurso Federal**.

### 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 1944/2023  
Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**6.1** Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste **Edital e seus Anexos** e estiver **devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema**, através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**6.2** Não poderão participar deste pregão:

**6.2.1.** Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Piraí, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

**6.2.2.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

**6.2.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**6.2.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**6.2.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.2.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.2.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**6.2.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.1.1 deste edital no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**7.1.2.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Piraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 8 - DA VISTORIA

**8.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria prévia do local de execução, para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

**8.2.** O agendamento da vistoria se dará por meio da unidade requisitante junto ao responsável disponível da SMAE pelo telefone (24) 2442-0820 ou pelo e-mail [elisa.marra@barradopirai.rj.gov.br](mailto:elisa.marra@barradopirai.rj.gov.br), no horário de expediente.

**8.3.** Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (ANEXO XII).

## 9- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**9.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias**, até o horário previsto no item **1.1.1.**

**9.2.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

**9.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**9.4.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.5.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**9.6.** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## **10 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**10.2.** Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**10.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.4.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

## **11 - FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

**11.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**11.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**11.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**11.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**11.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

**11.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10(dez) minutos** a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**11.8. Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.**

## **12. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP**

**12.1.** A obtenção de **benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

**12.1.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

**12.1.2.** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

**b)** caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**12.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.3** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.4** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.5** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

### **13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

**13.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço**.

**13.2.** Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**13.3.** A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**13.4.** Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

**13.5.** A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

**13.5.1** Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

**13.5.2** Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 1944/2023  
Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**13.6.** Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

**13.7.** Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 12.4, caso seja realizada.

#### **14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**14.1.** Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

**14.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

**14.3.** A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**14.4.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

**14.5.** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

#### **15. DA AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO**

**15.1.** Não Haverá amostra.

#### **16. DA HABILITAÇÃO**

**16.1** Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

##### **16.1.1 Habilitação Jurídica:**

**16.1.1.1** Para fins de **comprovação da habilitação jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**16.1.1.2** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **16.1.2 Qualificação Técnica**

**16.1.2.1** - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou tenha executado serviços de mesma natureza aos descritos neste termo;

**16.1.2.2-** A empresa deverá ter um corpo técnico especializado para a avaliação dos resultados e emissão de laudos com registro no devido conselho profissional (exemplo: CRQ, CREA);

**16.1.2.3** – A empresa deverá apresentar Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária nos termos da Resolução RDC nº 11/ 2012 – ANVISA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 1944/2023  
Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**16.1.2.4** - A empresa deverá Comprovação de Acreditação na norma ABNT NBR ISO/ IEC 17025:2017;

**16.1.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**16.1.3.1** Para fins de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

#### **16.1.4 Habilitação Econômico-Financeira**

a-) **Certidões negativas de falências e concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

b-) **Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas** expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências e Concordatas**, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), **modelo fazendário não atende**.

#### **16.1.5 Documentação Complementar**

**16.1.5.1** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. **(ANEXO VI)**

**16.1.5.2** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(ANEXO VII)**

**16.1.5.3** Declarações de Inexistência de Penalidade **(ANEXO VIII)** e de Requisitos de Habilitação. **(ANEXO IX)**.

**16.1.5.4** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas. **(ANEXO X)**

**16.1.5.5** Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021. **(ANEXO XI)**

**16.1.5.6** Declaração de Vistoria que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços. **(ANEXO XII)**

**16.1.5.6. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 1944/2023  
Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

prorrogável por igual período, à critério da Administração, **para anexar ao site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) os documentos exigidos para habilitação e a proposta realinhada sob pena de desclassificação.**

**16.1.5.7** Os documentos deverão ser enviado para a Travessa Assumpção, nº69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123.080, no prazo de até 04(quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

**16.1.5.8** O Pregoeiro poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Caberá recurso em face de:

**17.1.2** julgamento das propostas;

**17.1.3** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**17.1.4** anulação ou revogação da licitação.

**17.2.** Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

**17.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

**17.2.2.** A apreciação se dará em fase única.

**17.2.3.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

**17.2.4.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**17.2.5.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

**17.2.6.** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

**17.2.7.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo,

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080

e-mail: [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

**17.2.8.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**17.2.9.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.2.10.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**18.2** Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**18.3** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

**18.4** Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

## **19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**19.1** O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano contado a partir da publicação, no Diário Oficial Eletrônico e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

**19.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que obedecido o art. 106, por se tratar de serviços contínuos.

## **20. DA GARANTIA**

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080

e-mail: [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

20.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

## 21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência: xxxxx, banco: xxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

21.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

21.3 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

21.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA ou outro que substitua** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.7 A forma de pagamento será **conforme termo de referência**.

21.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

21.9 O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando como base o índice do IPCA ou outro que substitua, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**21.10** No caso de serviço contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra ou com predominância de mão-de-obra, serão repactuados, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme o artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**15.10** O imposto sobre a renda retido na forma estabelecida pelo artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 525 de 13/09/2023, deverá ser recolhido, pelo Órgão ou Entidade que efetuar a retenção, a conta do respectivo ente federativo, observado no artigo 7º da IN RFB nº 2145/2023.

## **22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**22.1** O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**22.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.3** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 22.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações dos subitens 22.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**22.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**22.6** A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.8** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**22.9** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.10** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.12** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste edital.

## **23 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

23.1 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;

## **24 DA SUBCONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**24.1** Na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento.

## **25 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.2** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**25.3** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.4** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**25.5** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

**25.6** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Barra do Piraí/RJ.

**25.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**25.8** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Barra do Piraí/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

**25.9** Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**25.10** Até que seja efetivamente disponibilizado para o Município de Barra do Piraí o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no [www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br).

**25.11** Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;  
ANEXO II - Análise de Risco;  
ANEXO III - Termo de Referência  
ANEXO IV - Proposta de Preços;  
ANEXO V - Minuta de Contrato;  
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;  
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Custos Trabalhista;  
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;  
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação.  
ANEXO X - Modelo de Declaração Reserva de cargos.  
ANEXO XI - Modelo de Declaração Benefícios art. 42 a 49 da Lei C. 123/2006;  
ANEXO XII - Modelo de Declaração de Vistoria;  
ANEXO XIII - Tabela de Preços Unitários (estimados);

**25.12** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

**25.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

## **26 - DO FORO**

**26.1.** O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 06 de maio de 2024.

---



## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

#### I. INTRODUÇÃO

O **problema** é a necessidade de monitoramento da Água Bruta e Tratada no Município de Barra do Piraí e os Distritos de Dorândia e São José do Turvo.

A **melhor solução** é a contratação de empresa para fornecimento contínuo de serviço de monitoramento de Água Bruta e Tratada com a coleta, análise e emissão de Laudos Técnicos no Município de Barra do Piraí e os Distritos de Dorândia e São José do Turvo.

#### II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

##### II.1) A Necessidade da Contratação:

A necessidade da Contratação é manter a Análise para um melhor fornecimento da Água Tratada para a população do Município de Barra do Piraí e os Distritos de Dorândia e São José do Turvo em obediência as Leis Vigentes.

##### II.2) O Problema a ser Resolvido:

O problema a ser resolvido é a necessidade de monitoramento da água através de emissão de Laudos Técnicos das Águas Bruta e Tratada no Município de Barra do Piraí e os Distritos de Dorândia e São José do Turvo.

##### II.3) O Interesse Público na contratação:

Visando o interesse público da necessidade de monitoramento da água através de emissão de Laudos Técnicos das Águas Bruta e Tratada no Município de Barra do Piraí e os Distritos de Dorândia e São José do Turvo, de acordo com a análises necessárias para investigação de outros compostos maléficos à saúde e determinados pela legislações: Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde e a CONAMA 357/2005 Alterada pela Resolução 410/2009 e pela 430/2011 do Ministério do Meio Ambiente e CONAMA 396/2008 para água subterrânea.

#### III. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anuais - PCA?

( ) SIM ( X ) NÃO

**Adequação Orçamentária:** 04.451.1011.2034.3.3.90.39.00.100

**Adequação Orçamentária:** 04.451.1011.2034.3.3.90.39.00.132

**Adequação Orçamentária:** 04.451.1011.2034.3.3.90.39.00.108

#### IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

- Será exigida Qualificação Técnica abaixo (conforme art. 67, Lei 14.133/2021).
  - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou tenha executado

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080

e-mail: [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- serviços de mesma natureza aos descritos neste termo;
- A empresa deverá ter um corpo técnico especializado para a avaliação dos resultados e emissão de laudos com registro no devido conselho profissional (exemplo: CRQ, CREA);
  - Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária nos termos da Resolução RDC nº 11/2012 – ANVISA;
  - Comprovação de Acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017;
  - Não serão exigidos documentos junto com a proposta de preços.
  - A vistoria prévia dos locais poderá ser facultativo, e caso o licitante não realize a vistoria deverá apresentar declaração de aceitação de todos os termos contidos no Edital.
  - Não será necessária apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços por parte da licitante vencedora provisória.
  - O objeto demandará a Vigência Contratual com validade de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura do contrato, por se tratar de uma necessidade contínua, conforme artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - Haverá prorrogação contratual, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - Haverá previsão de reajuste conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando com base o índice IPCA ou outro que substitua, em conformidade a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO** (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

- A Estimativa de quantidades será de 20 análises válidas nos seis primeiros meses e 20 válidas nos próximos 6 meses. A coleta semestral deverá ser feita em no máximo 2 dias em todos os pontos especificados no Anexo I.
- O método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas foi através da estimativa de 40 análises em cada ano.

**VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO** (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

- Análise em laboratório próprio da Prefeitura, que acarretaria custos com equipamentos, entre cromatógrafos e espectrofotômetro os custos ultrapassam 70 mil reais, reagentes para o preparo de soluções também podem ultrapassar 10 mil reais, sem contar com estufa de DBO, creditação do laboratório, e contratação de pessoal para efetuar todas as análises contratadas e as manutenções nos mesmos equipamentos citados, que com o passar dos anos precisarão de novas calibrações e trocas de peças por exemplo. Desta forma, esta alternativa é inviável por onerar ainda mais os cofres públicos.
- Contratação de serviço para o monitoramento de Água Bruta e Tratada com a coleta, análise e emissão de Laudos Técnicos, conforme contratação em 2021 de um serviço similar, onde a única diferença no ano de 2023 é a adição do ponto de captação e tratamento de água (ambos no mesmo local) no distrito de São José do Turvo. No contrato de 2021, o valor foi de R\$72.850.

**VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080

e-mail: [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- Foi realizada uma pesquisa simples através da ATA de registro de preço pesquisada, mesmo que a logística da cidade seja diferente, no sentido de a empresa realizar as coletas em cada Estação de Tratamento de Água, o valor estimado é de R\$ 78.000. Com a diferença na logística, este valor poderá ter uma variação para mais ou para menos, dentro da realidade da cidade de Barra do Piraí.

**VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

- A solução é Fornecimento contínuo através da contratação de serviço de monitoramento de Água Bruta e Tratada com a coleta, análise e emissão de Laudos Técnicos no Município de Barra do Piraí e os Distritos de Dorândia e São José do Turvo para atendimento à população.
- Não será exigida Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III).
- Não será exigida a Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).

**IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO** (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

- A licitação não será realizada de forma global para que não haja divergência de um laboratório para o outro e/ou diferença de metodologia nas análises.

**X. RESULTADOS PRETENDIDOS** (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

- Pretende-se obter um monitoramento da Água Bruta e Tratada através da coleta, análise e emissão de Laudos Técnicos com qualidade, de forma eficaz e econômica, obedecendo os padrões de sustentabilidade estabelecidos por Lei.

**XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS** (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

- Não há necessidade de providências prévias.
- Não há a necessidade de promover a transição contratual
- Não há necessidade de capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual pois nesta secretaria já existe servidor capacitado para realizar esta função.

**XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

- Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

**XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS** (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

- A contratação não parcelada, pode-se dizer que é um critério de sustentabilidade, pois somente um automóvel irá percorrer todos os pontos, diminuindo a liberação de CO2 no ar por meio da queima de combustível.
- Não há impactos ambientais para a amostragem de água, estas que são em poucas quantidades. Para cada ponto não ultrapassa 20 litros de água no momento da coleta.

**XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO** (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Técnico Preliminar, consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.  
Barra do Piraí, 26 de janeiro de 2023 .

---

**Wanderson Luís Barbosa Lemos**  
**Secretário Municipal de Água e Esgoto**  
**Matrícula: 11181**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO II ANÁLISE DE RISCOS

### IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da Contratação é manter a Análise para um melhor fornecimento da Água Tratada para a população de Barra do Piraí (sede) e os Distritos de Dorândia e São José do Turvo em obediência as Leis Vigentes.

### FASE DE ANÁLISE

( x ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

( ) Gestão do Contrato

### RISCO 01

**Risco:** Contaminação da amostra

**Causa:** Coleta com equipamentos apropriados ou falta de padronização

**Consequência:** Erros nos resultados, ocasionando a tomada de decisão desnecessária para que os munícipes não sofram com água contaminada.

<b>Probabilidade:</b>	x	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	x	Alta

**Dano Potencial:** Desabastecimento total da área de abrangência da referida ETA

	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Um profissional responsável da PMBP deverá acompanhar e supervisionar a coleta de água	Elisa B. Marra
	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Em caso de irregularidades no momento da coleta, suspender e requerer outra equipe para a finalização do serviço	Elisa B. Marra

### RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Wanderson Luís Barbosa Lemos  
Secretário Municipal de Água e Esgoto  
Matrícula: 11181

\_\_\_\_\_  
Elisa Barbosa Marra  
Cargo em Coordenação  
Matrícula: 9539





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO III

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/ 2021)**

1.1. Descrição do objeto:

Contratação de empresa para fornecimento contínuo de serviço de monitoramento de Água Bruta e Tratada com a coleta, análise e emissão de Laudos Técnicos no Município de Barra do Piraí e os Distritos de Dorândia e São José do Turvo.

1.2. Especificação do produto/ quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E
1	Contratação de empresa para fornecimento contínuo de serviço de monitoramento de Água Bruta e Tratada com a coleta, análise e emissão de Laudos Técnicos no Município de Barra do Piraí e os Distritos de Dorândia e São José do Turvo	Serviço	1

Obs.: considera-se o ponto de captação em água bruta de rios superficiais - classe II (CONAMA 357/ 2005)

1.2.1 – Quantidade de coletas e suas respectivas legislações para realização de todos os parâmetros contidos nas mesmas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E
1	Portaria de GM/ MSnº 888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde	Unidade	20
2	CONAMA 357/ 2005 Alterada pela Resolução 410/ 2009 e pela 430/ 2011 do Ministério do Meio Ambiente	Unidade	16
3	CONAMA 396/ 2008 do Ministério do	Unidade	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	Meio Ambiente		
--	---------------	--	--

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO/ REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/ 2021)**

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/ 21):

O objeto demandará a Vigência Contratual com validade de 1 (um) ano a partir da data de assinatura do contrato, conforme artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

2.2. Prorrogação do Contrato:

Haverá prorrogação contratual, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/ 21):

Haverá previsão de reajuste conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando com base o índice IPCA ou outro que substitua, em conformidade a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Interesse público:

Visando o interesse público da necessidade de monitoramento da água através de emissão de Laudos Técnicos das Águas Bruta e Tratada no Município de Barra do Piraí e os Distritos de Dorândia e São José do Turvo, de acordo com a análises necessárias para investigação de outros compostos maléficos à saúde e determinados pela legislações: Portaria GM/ MS nº 888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde e a CONAMA 357/ 2005 Alterada pela Resolução 410/ 2009 e pela 430/ 2011 do Ministério do Meio Ambiente e CONAMA 396/ 2008 para água subterrânea.

3.2. Metodologia do quantitativo:

3.2.1. O método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas foi através da estimativa de 40 análises em cada ano. Considerando 1 análise em cada ponto a cada 6 meses.

3.2.2. Cada ponto do Anexo I corresponde a 2 pontos de coleta (água bruta e tratada).

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

Justifica-se pela necessidade de monitoramento da água através de emissão de Laudos Técnicos das Águas Bruta e Tratada no Município de Barra do Piraí e os Distritos de Dorândia e São José do Turvo.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/ 2021)**

4.1. *Estudo Técnico Preliminar anexo em folhas 3 a 6 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/ 21).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/ 2021)**

- 5.1. A solução é o Fornecimento contínuo através da contratação de serviço de monitoramento de Água Bruta e Tratada com a coleta, análise e emissão de Laudos Técnicos no Município de Barra do Piraí e os Distritos de Dorândia e São José do Turvo para atendimento à população.
- 5.2. Não será exigida Garantia e/ ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III).
- 5.3. Não será exigida a Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/ 21).

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/ 2021)**

- 6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/ 2021):
- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou tenha executado serviços de mesma natureza aos descritos neste termo;
  - A empresa deverá ter um corpo técnico especializado para a avaliação dos resultados e emissão de laudos com registro no devido conselho profissional (exemplo: CRQ, CREA);
  - Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária nos termos da Resolução RDC nº 11/ 2012 – ANVISA;
  - Comprovação de Acreditação na norma ABNT NBR ISO/ IEC 17025:2017;
- 6.2. Não serão exigidos documentos juntamente à proposta de preços.
- 6.3. A vistoria prévia dos locais poderá ser facultativa, e caso o licitante não realize a vistoria deverá apresentar declaração de aceitação de todos os termos contidos no Edital.
- 6.4. Não será necessária apresentação de amostra e/ ou demonstração dos serviços por parte da licitante vencedora provisória. (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/ 2021).
- 6.5. Não será permitida a subcontratação do serviço.

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/ 2021)**

- 7.1. O prazo para início da realização do serviço é de 3 dias após ordem de serviço, para a realização de toda a coleta proposta para cada semestre de acordo com o quadro a seguir:
- 7.1.1 – Quantidade de coletas e suas respectivas legislações para realização de todos os parâmetros contidos nas mesmas.

<b>1º Semestre</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS LEGISLAÇÕES DE BASE EM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	CADA COLETA	DE MEDIDA	E
1	Portaria de GM/ MSnº 888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde	Unidade	10
2	CONAMA 357/ 2005 Alterada pela Resolução 410/ 2009 e pela 430/ 2011 do Ministério do Meio Ambiente	Unidade	8
3	CONAMA 396/ 2008 do Ministério do Meio Ambiente	Unidade	2

7.1.2 – Quantidade de coletas e suas respectivas legislações para realização de todos os parâmetros contidos nas mesmas.

<b>2º Semestre</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS LEGISLAÇÕES DE BASE EM CADA COLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E
1	Portaria de GM/ MSnº 888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde	Unidade	10
2	CONAMA 357/ 2005 Alterada pela Resolução 410/ 2009 e pela 430/ 2011 do Ministério do Meio Ambiente	Unidade	8
3	CONAMA 396/ 2008 do Ministério do Meio Ambiente	Unidade	2

7.2. Os laudos deverão ser emitidos separadamente para cada ponto coletado e entregues em formato digital pelo e-mail oficial da Secretaria Municipal de Água e Esgoto (SMAE) ou fisicamente nas dependências da SMAE em um prazo de 30 dias após a coleta.

7.3. A contratada deverá realizar as coletas em 1 (um) dia, onde um funcionário poderá acompanhar para o auxílio com a localização. Em caso de recoleta, a empresa deverá realizar o serviço em um prazo máximo de 1 dia.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/ 2021)**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/ 2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/ 2021.
- 8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos do fornecimento contínuo de serviço de monitoramento de Água Bruta e Tratada com a coleta, análise e emissão de Laudos Técnicos no Município de Barra do Piraí e os Distritos de Dorândia e São José do Turvo.

**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/ 2021)**

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/ serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Júlio César Lemos do Vale Júnior / Cargo: Assessor

Gestor do futuro Contrato: Wanderson Luis Barbosa Lemos / Cargo: Secretário Municipal de Água e Esgoto

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/ 2021)**

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/ 2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

10.3. O pagamento será feito metade após a primeira coleta (20 análises) e entrega de resultados e metade após a segunda coleta (20 análises) e entrega dos resultados referentes a esta coleta.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)**

11.1. A aquisição do objeto/ a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? ( ) sim ou ( X ) não

11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado? Menor preço Global

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 75.425,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**

13.1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMAE	04.451.1011.2034	3.3.90.39.00	1709

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Não há disposições gerais

**15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

15.1.1. - ANEXO I – Relação dos Endereços para a coleta

Barra do Piraí, 20 de março de 2024.

---

Elisa Barbosa Marra  
Auxiliar  
Matrícula: 9539

---

Wanderson Luís Barbosa Lemos  
Secretário Municipal de Água e Esgoto  
Matrícula: 11181



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO I

<b>Estação de Tratamento de Água</b>	<b>Endereço</b>
ETA 01 – MORRO DO PARAÍSO	R. Humberto Ferraz, 170 – Morro do Gama
ETA 02 - MATADOURO	R. Luís Barbosa, 222 - Matadouro
ETA 03 – VILA HELENA	Av. Vereador Chequer Elias, 1393 – Vila Helena
ETA 04 – HORTO FLORESTAL	R. Antônio Félix Pinheiro, 1200 – Represa
ETA 05 - DORÂNDIA	R. Barão de Guapi, s/ nº - Dorândia
ETA 08 – ARTHUR CATALDI	R. Angelino de Oliveira, 1940 – Arthur Cataldi
ETA 09 – PARQUE SANTANA	Estrada Santa Maria, 02 – Santana de Barra
ETA 10 – NELSON CARNEIRO	Estrada Leny de Souza, 87 – Santa Cecília
Poço Artesiano – Cond. Jardim Ipiranga II	RJ137/ Rodovia das Trovas, s/ nº - Ipiranga
Poço São José do Turvo	Rua Antônio Teixeira São José do Turvo, s/ nº

---

Wanderson Luís Barbosa Lemos  
Secretário Municipal de Água e Esgoto  
Matrícula: 11181



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Estação de Tratamento de Água</b>	<b>Endereço</b>
ETA 01 – MORRO DO PARAÍSO	R. Humberto Ferraz, 170 – Morro do Gama
ETA 02 - MATADOURO	R. Luís Barbosa, 222 - Matadouro
ETA 03 – VILA HELENA	Av. Vereador Chequer Elias, 1393 – Vila Helena
ETA 04 – HORTO FLORESTAL	R. Antônio Félix Pinheiro, 1200 – Represa
ETA 05 - DORÂNDIA	R. Barão de Guapi, s/ n° - Dorândia
ETA 08 – ARTHUR CATALDI	R. Angelino de Oliveira, 1940 – Arthur Cataldi
ETA 09 – PARQUE SANTANA	Estrada Santa Maria, 02 – Santana de Barra
ETA 10 – NELSON CARNEIRO	Estrada Leny de Souza, 87 – Santa Cecília
Poço Artesiano – Cond. Jardim Ipiranga II	RJ137/ Rodovia das Trovas, s/ n° - Ipiranga
Poço São José do Turvo	Rua Antônio Teixeira São José do Turvo, s/ n°

---

Wanderson Luís Barbosa Lemos  
Secretário Municipal de Água e Esgoto  
Matrícula: 11181





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO IV

 <p>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II – fl. 01</p>			<p>Licitação por: <b>Pregão Eletrônico</b> A realizar-se em: ____/____/____ às ____ hs. Requisição: nº _____</p>			
<b>Proposta de Preços</b>			<b>CARIMBO DA FIRMA</b>			
<p>A empresa ao lado propõe-se a entregar o material à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de <b>Pregão Eletrônico</b> Nº ____/20 ____</p>						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Marca	Preço Unitário	PREVISÃO DE CUSTO R\$
		<p>Contratação de empresa para fornecimento contínuo de serviço de monitoramento de Água Bruta e Tratada com a coleta, análise e emissão de Laudos Técnicos no Município de Barra do Piraí e os Distritos de Dorândia e São José do Turvo</p>				SUBTOTAL
<p>Valor Total por Extenso: _____ (_____)</p>			<b>TOTAL</b>			
<p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</li> <li>2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.</li> <li>3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</li> <li>4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</li> </ol>			<p><b>Prazo de execução:</b> <b>Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias</b></p> <p><b>Local da execução:</b> Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____</p>			
<p>Obs.: Informar dados bancários:</p> <p>Banco: _____ Nº _____</p> <p>Agência: _____ C/c: _____</p>			<b>Firma Proponente</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	<p><b>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL</b></p> <p><b>ANEXO II – fl. 02</b></p> <p><b>PROPOSTA DE PREÇOS</b></p>	<p>Licitação por: <b>Pregão Eletrônico</b></p> <p>A realizar-se em: _____ às _____ hs.</p> <p>Requisição: nº _____</p>
--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para fornecimento contínuo de serviço de monitoramento de Água Bruta e Tratada com a coleta, análise e emissão de Laudos Técnicos no Município de Barra do Piraí e os Distritos de Dorândia e São José do Turvo	Serviço	1		
	VALOR TOTAL				R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATO DE \_\_\_\_\_ ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA  
DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, com fundamento no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, que se regerá Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O Objeto do presente Contrato é **Contratação de empresa para fornecimento contínuo de serviço de monitoramento de Água Bruta e Tratada com a coleta, análise e emissão de Laudos Técnicos no Município de Barra do Piraí e os Distritos de Dorândia e São José do Turvo**, conforme as especificações constantes Termo de Referência/Projeto Básico (anexo I do edital) e do instrumento convocatório, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O prazo contratual poderá ser prorrogado, quando couber, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21, desde que obedecido o art. 106 da Lei 14.133/21, por se tratar de serviços contínuos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O reajuste ou repactuação será conforme especificado nas cláusulas contratuais, tendo como prazo inicial da apresentação da proposta, adotando como base o índice do **IPCA ou outro que substitua** para insumo e para mão de obra adotando convenção ou dissídio coletivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A execução do objeto deverá produzir seus efeitos do fornecimento contínuo de serviço de monitoramento de Água Bruta e Tratada com a coleta, análise e emissão de Laudos Técnicos no Município de Barra do Piraí e os Distritos de Dorândia e São José do Turvo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, no prazo de até 10 (dez) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SMAE	20.16.04.451.1011.2034	3.3.90.39.99	1709/0099

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência/Projeto Básico, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

**Em se tratando de obras e serviços:**

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Em se tratando de compras:**

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a PMBP.

### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº \_\_\_\_\_, agência: \_\_\_\_\_, banco: \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

**PARÁGRAFO QUARTA** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo \_\_\_\_ e juros moratórios de \_\_\_\_% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de \_\_\_\_% ao mês pro rata die.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO SEXTO**– ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.





## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da

responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**Parágrafo Terceiro** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

**Parágrafo Quarto** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**PARÁGRAFO QUINTO** - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO SEXTO** - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Secretaria Municipal de Água e Esgoto**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO**– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Barra do Piraí-RJ  
ORDENADOR DE DESPESA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Anexo 1**

**CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBJETO:**

**FORNECEDOR:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor unitario	Valor total
	TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

**Ref.: Pregão Eletrônico nº /2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_  
data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO CUSTOS TRABALHISTA

**Ref.: Pregão Eletrônico nº /2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_  
data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Referente a(ao) **Pregão Eletrônico nº /2023**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

Barra do Piraí-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 1944/2023  
Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ /2023** referente ao **Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

Ref.: Pregão Eletrônico nº /2023

..... (nome da Empresa) ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ...., **DECLARA, para fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**RELATIVA A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº /2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_  
data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080

e-mail: [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À

Prefeitura de Barra do Piraí

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu responsável técnico Sr. \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital da **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome  
Representante Legal da Licitante/ Carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1944/2023

Data: 03/02/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO XIII

### TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para fornecimento contínuo de serviço de monitoramento de Água Bruta e Tratada com a coleta, análise e emissão de Laudos Técnicos no Município de Barra do Piraí e os Distritos de Dorândia e São José do Turvo	Serviço	1	R\$ 115.293,33	R\$ 115.293,33
	VALOR TOTAL				R\$